CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - 2025

Contrato nº **752**, Turma **Mini Maternal**, Turno **Integral**

CONTRATANTE:

THÃMY DA SILVA FERREIRA CERQUEIRA, portador do **RG 8420438**, e inscrito no **CPF sob nº 052.909.212-30, residente à Travessa Ana de Lima Gonzaga, SN, SC, ,** bairro **Quedas do Palmital,** na cidade de **Chapecó, SC**, responsável pelo (a) Aluno (a) **THEODORO FERREIRA CERQUEIRA, Data Nascimento 19/08/2023. CERTIDÃO DE NASCIMENTO 104257015520231003562840155772l5.**

CONTRATADA:

CENTRO EDUCACIONAL CUIDADO DE MÃE LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.260.770/0001-40, situada na rua: ASSIS BRASIL - E, 1161 - PRESIDENTE MEDICI - E - Chapecó - SC - CEP: 89801-221, através de seus representantes legais ao final assinado.

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e na melhor forma de Lei e Direito, fruto de consciente opção pelo Ensino Particular amparado pelos princípios e dispositivos constitucionais da liberdade de ensino, do pluralismo pedagógico e da iniciativa privada sob à égide de artigos 1º, incisos II, III e IV; 5º, inciso II; 170, inciso IV; 206 e 209, todos da Constituição Federal, e nas Leis nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e 9.870/99, além de outras legislações pertinentes que possam ter aplicação às condições especificadas no presente instrumento, as partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços educacionais ao ALUNO indicado no preâmbulo deste contrato e na Ficha de Matrícula, durante o ano escolar letivo de 2025, por meio do estabelecimento escolar mantido pela **CONTRATADA**, em favor do ALUNO benificiário, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Proposta Política Pedagógica, Calendário Escolar e nos termos do Regimento Escolar, da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º - Os serviços mencionados neste instrumento contratual são aqueles prestados obrigatoriamente a toda turma em que o ALUNO está sendo matriculado, de forma coletiva.

Parágrafo 2º - O **CONTRATANTE** tem ciência, e aceita plenamente a Proposta Política Pedagógica da **CONTRATADA**, a qual está devidamente autorizada pelos órgãos educacionais e que possui natureza diferenciada, tendo sua base alicerçada em princípios essencialmente cristãos, que objetivam: a formação de um caráter nobre e Cristão, mediante o cultivo de bons hábitos morais; a valorização da família, mediante integração entre lar, escola e comunidade; o respeito às leis e as autoridades constituídas, na forma expressada pela Palavra de Deus (a Bíblia Sagrada).

Parágrafo 3º - As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais em que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias, inclusive quanto a aplicação curricular em eventos relevantes.

CLÁUSULA II – OS EFEITOS JURÍDICOS DO PRESENTE CONTRATO FICAM CONDICIONADOS

a) Ao oportuno deferimento do requerimento de matrícula, conforme preceituam as normas gerais da Educação Nacional e do Regimento Escolar da **CONTRATADA**;

b) A apresentação pelo **CONTRATANTE** de toda documentação escolar do **ALUNO**;

c) Mediante assinatura pelas **PARTES** deste instrumento contratual;

d) Quitação integral da Anuidade Escolar ou da primeira parcela, em caso de opção pela modalidade de pagamento parcelado, quando então a matricula será considerada efetivada.

Parágrafo 1º - Conforme explicitado anteriormente, os efeitos jurídicos do presente contrato estão condicionados ao oportuno deferimento da "Matrícula" do ALUNO.

Parágrafo 2º - Pelo fato da matrícula do ALUNO e o contrato se efetivarem com assinatura pelas PARTES deste instrumento contratual, pode a escola recusá-los caso sejam desrespeitados quaisquer prazos, condições e formas estabelecidas pela **CONTRATADA** em relação às obrigações do ALUNO e seus responsáveis, assim como nos casos em que o ALUNO não satisfaça as exigências aplicáveis à legislação de ensino e os **CONTRATANTES** estejam inadimplentes com relação a quaisquer parcelas do ano letivo anterior.

Parágrafo 3º - A documentação escolar do ALUNO deverá ser entregue na Secretaria Escolar da **CONTRATADA** no requerimento da matrícula.

CLÁUSULA III – DA ANUIDADE ESCOLAR E SUAS PARCELAS

Como contraprestação de serviços educacionais a serem prestados no ano escolar referido na Cláusula I, é de:

· R$ 404,55 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) mensalidade período **Integral**.

·R$ 381,62 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) alimentação período **Integral.**

O valor a ser pago pela prestação de serviços educacionais será dividido em **9** parcelas consecutivas no valor de R$ 786,17 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS) com vencimento no dia **10** de cada mês, devendo ser pago via boleto bancário. Sendo que na primeira parcela será cobrado o valor de **R$ 585,68** (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) referente à Taxa de eventos/administrativa. O valor da mensalidade refere-se ao desconto concedido ao aluno por vínculo de contrato de trabalho da colaboradora Thãmy da Silva Ferreira Cerqueira.

Parágrafo 1º - **O valor da Anuidade Escolar e ou parcelas previstos acima incluem**, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da Proposta Curricular da CONTRATADA, organizada conforme calendário escolar, **SEGURO DA CRIANÇA** durante o período que se encontra na escola.

Parágrafo 2º - O presente contrato **não inclui** o fornecimento de material didático, materiais de uso individual do ALUNO, uniformes, transporte escolar, assim como outros serviços que não integrem a rotina do cotidiano educacional.

CLÁUSULA IV – DO HORÁRIO DOS PERÍODOS

a) Como período integral entende-se a matrícula do ALUNO no período matutino e vespertino, dentro do horário das 7h às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira (com tolerância até 18h30min) e das 7h às 17h na sexta-feira (com tolerância até 18h).

b) Como meio período entende-se a matrícula do ALUNO em apenas um dos turnos, seja matutino ou vespertino.

· O período matutino compreende o horário entre as 7h as 11h30min (com tolerância até as 12h30min).

· O período vespertino das 12h45min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira (com tolerância até 18h30min) e na sexta feira das 12h45min às 17h (com tolerância até 18h).

Parágrafo Único: O **Contratante** declara estar ciente do horário de saída dos alunos e se compromete a repassar tais horários ao responsável legal (se o caso) e as pessoas por ele autorizadas para a

...irada do aluno do ambiente escolar.

I- Em caso ultrapassado o limite estabelecido na cláusula 3ª alínea a, será cobrada um adicional de acordo com o tempo ultrapassado. Sendo a cada 5 minutos cobrado o valor de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos).
II- Em caso de reiterados atrasos, conforme o estatuto da criança e do adolescente, a escola será obrigada a comunicar o Conselho Tutelar.

CLÁUSULA V – DA ALIMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá alimentação ao **ALUNO,** sendo totalmente responsável pela qualidade da alimentação, com cardápio feito sob orientação de uma nutricionista.

CLÁUSULA VI - DO VALOR E VENCIMENTO DAS PARCELAS

O valor total da anuidade escolar é **R$ 7.075,53, (SETE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** sendo que a primeira parcela da anuidade, de **R$ 404,55(QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CIQUENTA E CINCO CENTAVOS) referente ao mês de Março (10/03/2025 à 09/04/2025) e mais R$ 585,68 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** referente à Taxa de Eventos/administrativa.

Parágrafo 1º - As parcelas da anuidade serão de **R$ 786,17 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS)**, em número **8**, terão vencimento nos dias 10 **(DEZ)** dos meses Abril a Novembro, de 2025 respectivamente.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** poderá negociar com instituições financeiras e afins, inclusive para que recebam diretamente dos **CONTRATANTES**, o valor total ou parcial do crédito relativo à anuidade escolar ora contratada, respeitados, até a data de seus vencimentos, os valores nominais das parcelas e, após o vencimento, valer-se dos mecanismos próprios de cobrança, inclusive os judiciais.

Parágrafo 3º - Qualquer desconto eventualmente concedido constituirá mera liberalidade da **CONTRATADA**, não implicando em novação contratual, podendo ser suprimido. Além disso, fica consignado que a continuidade na fruição do benefício condiciona-se sempre e expressamente ao pontual pagamento das prestações devidas, constatada a mora o desconto poderá ser automaticamente cancelado, após notificação.

a) Como período integral entende-se a matrícula do ALUNO no período matutino e vespertino, dentro do horário das 7h às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira (com tolerância até 18h30min) e das 7h às 17h na sexta-feira (com tolerância até 18h).
b) Como meio período entende-se a matrícula do ALUNO em apenas um dos turnos, seja matutino ou vespertino.
· O período matutino compreende o horário entre as 7h as 11h30min (com tolerância até 12h30min).
· O período vespertino das 12h45min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira (com tolerância até 18h30min) e na sexta feira das 12h45min às 17h (com tolerância até 18h).
Parágrafo Único: O **Contratante** declara estar ciente do horário de saída dos alunos e se compromete a repassar tais horários ao responsável legal (se o caso) e as pessoas por ele autorizadas para a retirada do aluno do ambiente escolar.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

A obrigação de pagar as parcelas da anuidade é intransferível e deverá ser efetuada pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário emitido em nome do ALUNO beneficiário.

Parágrafo 1º - É facultado ao **CONTRATANTE** a quitação antecipada das parcelas/mensalidades da anuidade, em único pagamento, até a data de vencimento da referida parcela, salva se estiver inadimplente com parcelas anteriores, situação em que a aceitação da quitação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

Sitef from Fiserv

FARMÁCIA PREÇOPOPULAR

CNPJ: 84.683.481/0618-00

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

679 - PP CHAPECÓ GETULIO III

AV GETÚLIO DORNELES VARGAS, 128, CENTRO, CHAPECÓ, SC - Fone: (49) 3322-2128

DOCUMENTO AUX. DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

Código	Descrição	Qt/Un	Preço	Vl Tot
1000020696	GEL A.SEPTICO LUNIS 250 ML	1 UN	R$ 13,50	R$ 13,50
1000002491	HASTES FLEXIVEIS COTTONBABY C/75	1 UN	R$ 2,79	R$ 2,79
1000028640	REPELENTE MOSKITOFF 100ML SPRAY ADULTO	1 UN	R$ 11,90	R$ 11,90

Qtd Total de Itens	3
Total	R$ 28,19
A pagar	R$ 28,19
Forma Pagamento	Valor Pago
CARTÃO DE CRÉDITO	R$ 28,19

Consulte pela chave de acesso em

https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta

4225 0384 6834 8106 1800 6500 1000 1183 2111 0431 2215

NFC-e Núm: 000118321, Série: 001 13/03/2025 09:53:43

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Prot. Autorização: 242250337678465 13/03/2025 09:54:11

PDV: 6, ORDEM: 899023

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS (Lei ...741/2012) - FEDERAIS: R$ 4,22 - ESTADUAIS: R$ 4,79. Fonte: IBPT

DALLA VALLE REAL COMERCIO DE UTENSILIOS
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,106D-CENTRO
CHAPECO-SC Tel: 4930256372
CNPJ: 05487048000602 IE: 258998660

Docto.Auxiliar da NFCe

Seq	Codigo	Descricao	Qtd.	Vl.Item
001	7896026801508	PAPEL TOALHA STYLUS C/2 R 1008	1x5,75	5,75+
002	7898632810745	BLOCOS DE MONTAR DIDATICO R 28	1x19,75	19,75+
003	7898121659596	POTE RETANGULAR VOLARE 600ML A	1x6,75	6,75+
004	7898921466219	SACO FREEZER BOMPACK 2KG 50UN	1x4,00	4,00+
005	7898921466219	SACO FREEZER BOMPACK 2KG 50UN	1x4,00	4,00+

QTD.TOTAL DE ITENS	5
VALOR TOTAL R$	40,25
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Cartao	40,25

Numero 100010 Serie 109 Emissao 13/03/2025 10:22:39

VIA CONSUMIDOR

Consulta pela chave de acesso em

https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta

42250305487048000602651090001000101000040253

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

Protocolo: 242250337824087 13/03/2025 10:22:40

COO: 192506

marisa

LOJA 0664 - CHAPECO /SC
CNPJ: 61.189.288/0300-96
Insc. Est.: 255607040 RUA GETULIO DORNELES VARGAS 313, -- - CENTRO COMERCIAL, CHAPECO, SC, Brasil - 89802000

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica.

Codigo Descricao Qtd. Unid. V.Unit(R$)	V.Desc(R$)	V.Tr(R$)*	V.Total(R$)
10056813128 CALCA WIDE COR P 1,00 UN 79,99	0,00	24,36	79,99
10056813159 CALCA WIDE COR P 1,00 UN 79,99	0,00	24,36	79,99
10056544138 TOP MC BALEIA LA 1,00 UN 15,99	-4,00	4,87	15,99
10056684773 CAMISETA MC DINO 1,00 UN 15,99	-4,00	4,87	15,99

QTD. TOTAL DE ITENS	**4**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$	**191,96**
VALOR TOTAL R$	**183,96**
FORMA DE PAGAMENTO	**VALOR PAGO**
Pagamento Instantaneo (PIX)	**80,00**
Cartao de Credito	**103,96**
VALOR PAGO R$	**183,96**
DESCONTO R$	**-8,00**
Informacao dos Tributos Totais Incidentes R$ (Lei Federal n 12.741/2012)	58,46

Trib aprox R: 24,74 Federal e 31,28 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br M2L5P8
OPER:4098471-JAFIA BEATRIZ
Loja: 664 Caixa: 26

COO:26319 Numero:6500 Serie:126
Emissao:2025-03-11T10:35:09-03:00
Via do Consumidor
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO

4225 0361 1892 8803 0096 6512 6000 0065 0010 4749 7215

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. ? CASAS PERNAMB
CNPJ-61.099.834/0074-46
Avenida Getulio Dorneles Vargas - N.455,Centro
Chapeco-SC

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletronica

ITEM CODIGO	DESCRICAO		
QTD	UN X VL.ITEM(R$)	TRIB	TOT.ITEM(R$)
001 56179400008	TOALHA DE BANHO MP DINO AZUL CLARO		
1,000	UN X 29,99	9,13	29,99
002 41353700031	CAMISETA MANGA CURTA CC MSA TOYS KIDS D		
1,000	UN X 17,99	5,48	17,99
003 41354000057	CAMISETA MANGA CURTA CC MSA TOYS KIDS D		
1,000	UN X 17,99	5,48	17,99
004 59306200035	CALCA CC BNC TOYS KIDS MOLETOM FELPA B		
1,000	UN X 35,99	10,96	35,99
005 59306700037	CALCA CC PRD TOYS KIDS MOLETOM BLS TEXT		
1,000	UN X 39,99	12,18	39,99
006 59441200031	BERMUDA CC PRD TOYS KIDS 2 MOLETINHO		
1,000	UN X 45,99	14,00	45,99

Qtde. Total de Itens	6
Valor Total R$	187,94
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Cartao de Credito	187,94

Consulte pela Chave de Acesso em

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ 88.212.113/0078-80
IE 255448350
AV GETULIO DORNELLES VARGAS, 359/SL 01 E 02, CENTRO, CHAPECO-SC

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Item	Codigo	Descricao	Qtde	UN	Vl Unit	Vl Tot
1	10025051	SULFATO FERROSO SULFERMAX 125MG 30ML AIRELI	1.00	UN	11.90	11.90

Qtde. total de itens	1
Valor total R$	11.90
Valor a Pagar R$	11.90
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Cartao de Credito	11.90

Consulte pela Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta
4225 0388 2121 1300 7880 6501 0000 0022 2010 4935 0606

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
NFC-e No. 000002220 Serie 010
13/03/2025 10:29:30
Prot. aut.: 242250337859609
Dt. aut.: 13/03/2025 10:29:31

Valor Aprox dos Tributos: R$ 0.00
Federal: R$ 0.00 Estadual: R$ 0.00 Municipal: R$ 0.00
Fonte:
FARMACIA SAO JOAO

VISA

CIELO

406441******302
VISA CREDITO
AUT=674932
8
1a VIA-CLIENTE
VENDA A CR
DOC=130045 13/03/25 10:29 ONL-L
EDITO
VALOR:
11.90

Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos
1º Ofício - Comarca de Chapecó-SC
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular
Rua Guaporé, 280 E, Sala 01 - Centro
CEP: 89 802-300 - Chapecó/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: THEODORO FERREIRA CERQUEIRA

CPF
167.517.859-33

MATRÍCULA

104257 01 55 2023 1 00356 284 0155772 15

CNS | ACER. SERV. | ANO | TIP. LIV. | LIVRO | FOLHA | REGISTRO | DIG. VERIF.

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Dezenove de agosto de dois mil e vinte e três

DIA: 19 | MÊS: 08 | ANO: 2023

HORA DE NASCIMENTO: 16:07

NATURALIDADE: Chapecó-SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Chapecó - SC

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: Hospital Regional do Oeste, Chapecó-SC

SEXO: Masculino

FILIAÇÃO
Tiago Souza dos Santos Cerqueira, natural de(o) Ilhéus-BA, residente e domiciliado à(em) Travessa Ana de Lima Gonzaga, nº 422, D, bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC e Thâmy da Silva Ferreira Cerqueira, natural de(o) Ananindeua-PA, residente e domiciliada à(em) Travessa Ana de Lima Gonzaga, nº 422, D, bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC

AVÓS
Dagmar Afonso Cerqueira e Cláudia Souza dos Santos Cerqueira, Hélio Alves Ferreira e Telma da Silva Ferreira

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
Vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30-93745483-6

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Não há observações e/ou averbações.

NOME DO OFICIO
1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

OFICIAL REGISTRADOR:
Antônio Fernandes Vargas Dias

MUNICIPIO/COMARCA/UF: Chapecó - SC

ENDEREÇO
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro - CEP: 89802-300 - cartoriodias@hotmail.com - (49) 3322-5705

Digitado por: Raphaela Diavan Grando
Emolumentos
1 Registro - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento (GWE36652-NGPE)
FRJ - Isento
Total: Isento
NÃO PLASTIFICAR!

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GWE36652-NGPE
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Chapecó - SC, 21 de agosto de 2023.

Raphaela Diavan Grando
Escrevente

Raphaela Diavan Grando
Escrevente

A 029075430 BRP

ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS